



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TOCANTINS**, torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO**, a pessoas jurídicas, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado a critério do município, de 06 quiosques para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, situados: 2 na Praia da Orla, 1 na Praça do Índio, 1 na Praça da Matriz e 2 no Centro de Convenções em conformidade com este edital e seus anexos.

O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos, em horário comercial por meio do telefone (063) 3439 1411, ou presencialmente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, junto à Comissão Permanente de Licitação, que terá 02 (um) dias úteis para responder/julgar.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DOS INTERESADOS:
LOCAL: Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
DATA: 17/05/2021
HORA: 09:00 (nove horas)

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1 OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, de 06 quiosques para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, situados na cidade de Itacajá – TO.

1.2 Os quiosques estão assim distribuídos: 02 (dois) na Praia da Orla, 01 (um) na Praça do Índio, 01 (um) na Praça da Matriz e 02 (dois) no Centro de Convenções, os mapas mostrando a localidade de cada um, encontra-se neste edital em seus anexos.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

1.3 Cada interessado deverá apresentar proposta para apenas 01 (um) item de sua escolha, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal
01	Quiosque 01 Área 60,51 m ² Praia da Orla	01	100,00
02	Quiosque 02 Área 60,51 m ² Praia da Orla	01	100,00
03	Quiosque 03 Área 31,82 m ² Praça do Índio	01	80,00
04	Quiosque 04 Área 152,60 m ² Praça da Matriz	01	80,00
05	Quiosque 05 Área 26,35 m ² Praça Centro de Convenções	01	80,00
06	Quiosque 06 Área 26,35 m ² Praça Centro de Convenções	01	80,00

1.4 A PROPONENTE vencedora de cada quiosque poderá fazer uso de Engenhos de Publicidade (Letreiros) no mesmo, para a exibição da identidade de sua empresa, desde que estejam dentro dos padrões definidos pela Prefeitura e seu projeto seja previamente avaliado e autorizado por esta.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Se faz necessário regularizar a forma de concessão destes espaços na esfera do município de Itacajá, dando oportunidade a que todos os interessados que preencham aos requisitos mínimos, possam concorrer para obter a permissão de uso de forma onerosa. Os quiosques tem a finalidade de atender as pessoas residentes nas proximidades e aquelas que ali frequentam, dando mais uma opção de alimentação e lazer aos habitantes de nossa cidade e visitantes, sendo também uma nova fonte de receita aos contemplados e consequente geração de emprego.

2.2 Este processo visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim como os fundamentos básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa; e terá como meta selecionar a





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

proposta mais vantajosa para a administração pública, acerca da permissão remunerada de uso dos respectivos espaços comerciais pertencentes ao Município de Itacajá – TO.

2.3 A forma de contratação proposta é através da outorga de TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, para fins comerciais, onde o Poder Público, através de ato administrativo discricionário e precário consente ao particular alguma conduta em que exista interesse predominante da coletividade. Neste caso, a exploração do espaço e da infraestrutura disponível, segundo a sua destinação específica, de dará em conformidade com os parâmetros previamente definidos.

2.4 Esta concessão, visa oferecer ao público a gastronomia local e da região, a fim de trazer e atrair a atenção dos turistas que visitam a cidade, e consequentemente fomentar o nosso potencial de turismo e lazer em nosso Município, podendo assim gerar mais empregos e renda a nossa população.

3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS

3.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar sua efetivação dentro dos moldes de qualidade e higiene.

3.2 O PERMISSIONÁRIO não poderá utilizar de energia elétrica e água do local, de uso do Poder Público, devendo providenciar padrão de luz e hidrômetro próprio.

3.3 O acondicionamento e destinação correta do lixo gerado pela instalação, comercialização e consumo, bem como a manutenção da área, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

3.4. Os espaços utilizados pelos PERMISSIONÁRIOS deverão manter a padronização existente, conforme padrão estabelecido e entregue.

3.5. Os tipos de produtos comercializados e os serviços ofertados, obrigatoriamente com itens de alimentação, deverão ser informados pelo interessado na sua proposta, a ser apresentada na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital. Ficando a critério da Comissão a avaliação da conformidade e aprovação para uso do espaço.

3.6 O funcionamento dos quiosques devem ocorrer diariamente no horário de 07h30 às 22h00;

3.6.1 Os horários estabelecidos para o funcionamento, poderão ser flexibilizados e ajustados, mediante solicitação da PERMISSIONÁRIA e anuência da PERMITENTE;

3.6.2 Durante o período de temporada (mês de julho), e de eventos populares promovidos na cidade, os horários poderão ser modificados ou estendidos para atendimento à população.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br



**Prefeitura
ITACAJÁ**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

3.6.3 Após a assinatura do Termo de Permissão, a Permissionária terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para iniciar as suas atividades.

3.6.3.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Permitente, desde que requerido formalmente, apresentando as justificativas plausíveis.

3.6.3.2 Caso não inicie as atividades no prazo sem as devidas justificativas, será considerado que a Permissionária declinou do seu direito de explorar o quiosque, sendo convocado o próximo classificado para o item para celebrar o Termo de Permissões, nas mesmas condições da proposta vencedora.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do chamamento público pessoas jurídicas (MEI/ME), do ramo a que se destinam os quiosques (alimentação/lanchonete/restaurante), estabelecidas no município de Itacajá, desde que atendidos os requisitos exigidos no Edital.

4.2 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

4.3 Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas, bem como, empresas que:

a) Estejam em Recuperação Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação;

b) Que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando, concomitantemente, no procedimento de licitação.

c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.5 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.6 O interessado só poderá concorrer para um único quiosque, cujo item deverá estar devidamente identificado em sua proposta.





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

4.7 A empresa licitante deverá obrigatoriamente realizar visita técnica prévia ao local do seu interesse, onde exercerá as suas atividades, e examinar as especificidades do espaço físico e instalações existentes, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades na execução de suas atividades;

4.8 A visita técnica será efetuada pelo responsável da empresa licitante, até o dia útil anterior à data da sessão. O horário da visita deverá ser previamente agendado, para acontecer entre às 07:30h e 13:30h, devendo os interessados comparecer na Secretaria de Administração do Município de Itacajá.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Na data, horário e local a indicados no Edital e seus avisos, deverão comparecer os interessados ou seus representantes, portando 02 (dois) envelopes distintos devidamente lacrados e identificados, contendo:

5.1.1 Envelope de nº 01 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

b) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada através de certidão negativa de débitos.

e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal.

5.1.1.1 Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, ou fotocópia autenticada em Cartório.

5.1.1.2 Caso seja apresentada cópia não autenticada, esta poderá ser validade pela Comissão de Licitação na própria sessão, desde que o documento original seja apresentado naquele momento.

5.1.2. Envelope 02 – Proposta

5.1.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente assinada. E dela deve constar:

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ e telefone para contato;
- b) Indicação do item a que tem interesse, com os dados constantes (descrição) do sub item 1.3 deste Edital;
- c) A licitante deverá indicar o valor mensal disposto a pagar, pela exploração do item a que tem interesse;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão.
- e) Local, data e assinatura do representante legal.

5.2. A Comissão Permanente de Licitação, com a presença de todos os interessados ou seus representantes, receberá os envelopes para julgamento das propostas.

5.3 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto a habilitação e aceitação das propostas, será vencedora aquela que ofertar **o maior valor** mensal em sua proposta.

5.3.1 Só serão abertos os envelopes de propostas, dos interessados que atenderem aos requisitos de habilitação.

5.3.2 A ausência de algum documento exigido para a habilitação acarretará na desclassificação do certame.

5.1.1 O valor mínimo aceitável para oferta de cada quiosque é o constante do sub item 1.3 deste Edital.

5.3. Após a abertura dos envelopes das propostas de preço, ocorrendo empate entre participantes, a comissão realizará sorteio, na mesma sessão de julgamento, para decisão do vencedor.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

5.4.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

5.4.2. Apresentarem valores abaixo do aceitável (valor mínimo de referência) para a contratação.

5.4.3 Apresentarem ofertas para mais de 01 (um) item.

5.4.4. Não atendam integralmente às demais exigências deste Edital.





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

5.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, após a abertura da sessão, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

5.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e outros documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;

5.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

5.8. Às participantes é assegurado o direito de interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da comunicação do resultado do certame.

5.8.1. A Comissão poderá, com base no recurso interposto, rever a sua decisão, ou ratificá-la, devendo nesse caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, fazer subir o recurso interposto, para a apreciação da autoridade do processo, que é a Prefeita Municipal;

5.9. Os recursos e impugnações deverão ser protocolizados perante a Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, em horário de expediente ao público;

5.9.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.10. DA ADJUDICAÇÃO:

5.10.1. A adjudicação do presente certame aos licitantes vencedores será efetivada mediante publicação no Diário Oficial do Município, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal ou mediante a desistência dos prazos recursais expressamente declarados por todos os participantes do certame registrado em ata.

6. DA PERMISSÃO

6.1. Publicado o resultado e homologado o certame, serão convocados os vencedores para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinarem o Termo de Permissão.

6.1.1. Esse prazo pode ser prorrogado, a pedido do Permissionário, se as justificativas forem aceitas pela administração.

6.2. A posse do quiosque será feita pela empresa vencedora do processo de chamamento público, somente após a celebração do Contrato e da entrega das chaves pela Prefeitura.

6.3. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional do município, mediante notificação prévia do PERMITENTE, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, arcando o





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

município com os encargos diretos da eventual transferência do local e o PERMISSIONÁRIO com aqueles resultantes da utilização da nova área.

6.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da Minuta do Termo de Permissão, que é parte integrante desse Edital.

6.5. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Permissão no prazo previsto, o município poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

6.7 A exploração de atividades alheias a que se destinam os quiosques, é motivo de rescisão do Termo de Permissão.

6.7.1 Dentre as atividades alheias ao objeto, citam-se aquelas ilícitas: jogos de azar, vendas de bebidas alcoólicas a menores de idade, dentre outras.

6.8. Não será concedida mais de uma PERMISSÃO DE USO para um mesmo beneficiário.

7. DO VALOR E DO REAJUSTE

7.1. A PERMISSIONÁRIA vencedora pagará mensalmente ao município o valor correspondendo ao lance ofertado em sua proposta, vencíveis a partir da assinatura do Termo de Permissão.

7.2. O valor deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, junto à Coletoria Municipal, por meio de emissão de Guia de Recolhimento específica, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, caso haja atraso no pagamento.

7.2.1. A falta de pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas, acarretará na rescisão da Permissão de uso, sem quaisquer ressarcimentos por parte da Cessionária, independente da cobrança dos valores devidos.

7.3 Completado 12 (doze) meses da assinatura do Termo de Permissão, o valor será reajustado com base no IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que, eventualmente, vier a substituí-lo, apurado para o período.

7.3.1 Os reajustes serão realizados anualmente, após cada 12 (doze) meses, até o final da vigência do Termo de Permissão.

7.4 O reajuste quando ocorrer se fará por simples apostilamento, nos termos do artigo 65 §8º, da Lei de Licitações nº. 8666/93.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br



**Prefeitura
ITACAJÁ**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

8. DO PRAZO DA PERMISSÃO

8.1 O prazo da PERMISSÃO DE USO será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por interregnos de 12 (doze) meses, ou igual período, a critério da Administração e do interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

8.2 A PERMISSÃO DE USO poderá ser revogada pelo município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

8.3 Em qualquer hipótese de revogação da permissão, as benfeitorias de qualquer espécie, edificadas ou acrescidas ao espaço público, não removíveis, passarão a integrar ao Patrimônio Municipal, sem qualquer forma de indenização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O PERMISSIONÁRIO deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao objeto do Contrato;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, o quiosque em boas condições de uso e em observância com as obrigações assumidas;

9.1.3. Usar as áreas cedidas, bem como as áreas que integram os ambientes conforme o estabelecido no contrato e tratá-los com o mesmo cuidado que teria como se fossem suas, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-os ao término do contrato, em perfeito estado de conservação, tal como os recebeu, ou em melhores condições, com os respectivos acessórios, não sendo devido, pela PERMITENTE, qualquer valor em virtude de possíveis melhorias/benfeitorias levadas a efeito, pela PERMISSIONÁRIA;

9.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da PERMISSÃO DE USO, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

9.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pelo município, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

9.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do interior do Quiosque e da área entorno deste, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

9.1.7. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela PERMISSIONÁRIA.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

9.1.8. Não expandir, sem prévia autorização do PERMITENTE, a área objeto desse contrato constante da cláusula primeira.

9.1.9 Não sublocar, vender ou utilizar qualquer outra forma de transferência da titularidade do presente contrato. Sendo passível de retomada do Quiosque qualquer modificação nesse sentido.

9.1.10 Não lançar, na área ou nos arredores: detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar normas de direito urbanístico ou ambiental.

9.1.11 Responsabilizar-se pela imediata regularização das instalações como estabelecimento ou filial integrante de sua estrutura organizacional para fins fiscais/tributários, junto aos órgãos oficiais competentes, em especial junto à Junta Comercial e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, inclusive do Alvará Sanitário e de Funcionamento, documentação esta que deverá ser apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Permissão;

9.1.12 Submeter, à prévia aprovação da PERMITENTE, os projetos relativos a qualquer modificação, benfeitoria útil, necessária ou voluptuária, definida na forma do art. 96 do Código Civil – CC/2002, sendo que, após a rescisão, passarão a integrar o Patrimônio da Promitente, não tendo a Permissionária direito a qualquer retenção a título de indenização;

9.1.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Promitente, quanto à execução do contrato;

9.1.14 Equipar o quiosque com maquinário e equipamentos, móveis e utensílios apropriados em quantidades suficientes e em perfeito estado de conservação para o funcionamento;

9.1.15 Responsabilizar-se em manter, para a execução dos serviços, empregados disciplinados que satisfaçam as condições de saúde requeridas pela natureza dos serviços, inclusive, no que diz respeito à manutenção dos atestados de saúde atualizados, substituindo os empregados que, por qualquer motivo, não se encaixem no padrão de saúde física exigida pelos órgãos de fiscalização sanitária;

9.1.16 Permitir, a qualquer tempo que a PERMITENTE realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, os quais poderão examinar e exigir documentos e explicações, e determinar providências para melhor atendimento aos usuários;

9.1.17 Responsabilizar-se por ações preventivas e corretivas, incluindo medidas físicas, químicas e biológicas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas, que comprometam a qualidade higiênicosanitária e a segurança dos alimentos;

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacajal@bol.com.br



Prefeitura
ITACAJÁ



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

9.1.18 É de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a reparação de eventuais danos causados por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos por ela aos consumidores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – CDC, não cabendo qualquer atribuição de responsabilidade solidária, nem subsidiária à PERMITENTE.

9.2 A PERMITENTE deverá atender às seguintes obrigações:

9.2.1 Disponibilizar ao PERMISSIONÁRIO, após a assinatura do Termo de Permissão, os quiosques desimpedidos e em condições adequadas de uso;

9.2.2 Fiscalizar a execução do Contrato;

9.3.3 Realizar vistorias periódicas nos Quiosques para verificação de observância das Cláusulas contratuais;

9.3.4 Notificar o PERMISSIONÁRIO quando do não cumprimento de normas a que estejam submetidos em virtude da atividade exercida, ou pela não observância de Cláusulas contratuais;

9.3.5 Rescindir o Termo de Permissão, quando observada reincidência do não cumprimento às normas e Cláusulas do Termo de Permissão, ou acometimento de práticas ilícitas na exploração do Quiosque, por parte do Permissionário, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

9.3.5 Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do Edital e do Termo de Permissão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esta função, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A instalação de água e da rede de energia interna e de iluminação no local, será de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

10.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

10.4 A Prefeitura Municipal de Itacajá se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar o presente certame, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

10.5 O presente procedimento de licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Itacajá, podendo esta revogá-los ou anulá-los,

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br



**Prefeitura
ITACAJÁ**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

no todo ou em parte, por vício da ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-los ou até prorrogar os prazos previstos neste Edital, sem que disso caiba indenização ou direito ao reembolso.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação do município.

10.5. Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

10.6. O foro da comarca de Itacajá-TO, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do termo de permissão.

10.7 Fazem parte do Presente Edital:

Anexo I – Localização dos Quiosques 01 a 06

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Declaração de visita assinado pelo representante legal da licitante

Anexo IV – Minuta do Termo da Permissão de Uso

Itacajá, 26 de abril de 2021.

Marcelino Correia Soares Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Google Maps



Imagens ©2021 Maxar Technologies, Dados do mapa ©2021 20 m

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: (63) 3439-1411 e-mail: itacaja@hotmail.com.br



Prefeitura
ITACAJÁ



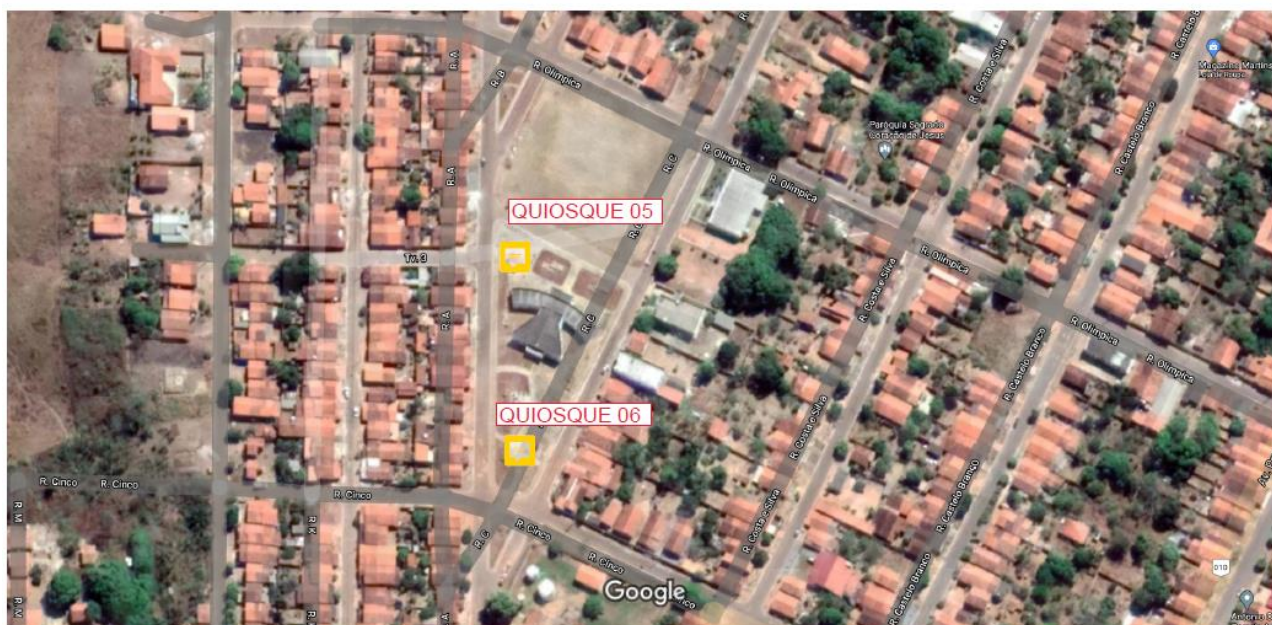
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Google Maps



Imagens ©2021 Maxar Technologies, Dados do mapa ©2021 20 m

Google Maps



Imagens ©2021 Maxar Technologies, Dados do mapa ©2021 20 m

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2021.

A Prefeitura Municipal de Itacajá

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **Chamamento Público nº ____/2021.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a exploração do Quiosque relacionado, conforme descrito no Edital:

Item nº (conforme no Edital)	QTD	Descrição (conforme no Edital)	Vlr Mensal	Vlr Anual (mensal x12)
Total Geral				

*Obs: A proponente deve, obrigatoriamente, indicar o número do item a que está concorrendo, bem como a sua descrição, conforme consta no Edital.

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) Nome Fantasia: _____;

c) CNPJ (MF) nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

E-mail: _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 90 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura Municipal de Itacajá

Ref.: Chamamento Público nº ____/2021

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Chamamento Público nº ____/2021, cujo objeto é OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, de 06 quiosques para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, situados na cidade de Itacajá – TO.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado o Quiosque de meu interesse para executar os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições existentes.

Itacajá, de _____ de 2021

Responsável Legal Empresa





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

A Prefeitura Municipal de Itacajá/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede A **Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO**, representado pela Prefeita Municipal _____, doravante denominado PERMITENTE, portador(a) do RG. nº SSP-RR, CPF nº _____, e _____, Inscrição no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, representado por _____ portador do RG _____, CPF nº _____, denominado (a) PERMISSIONÁRIO (A), celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, do Quiosque (**identificar o 01 a 06**) para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, situado na _____.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2.1. O Quiosque é destinado exclusivamente ao comércio de alimentos e bebidas, como refrigerante, sucos e água mineral, água de coco, energéticos isotônicos e outras, para consumo preferencialmente in loco.

CLÁUSULA III – DA CONTRAPARTIDA

3.1. A PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente ao município de Itacajá o valor de R\$ _____ (_____), no primeiro ano de vigência deste Termo, contados a partir da entrega do Quiosque, tendo sido realizada a vistoria obrigatória.

3.2 O pagamento da Permissão será mensal, sendo o valor aquele adjudicado da proposta vencedora, efetuado através do Documento Arrecadação Municipal – DAM, fornecido pela coletoria da Prefeitura Municipal de Itacajá– TO, à Permissionária, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo;

3.3 O não pagamento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, enseja pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

3.4 A falta de pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas, acarretará na rescisão da Permissão de uso, sem quaisquer ressarcimentos por parte da Cessionária, independente da cobrança dos valores devidos.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo da PERMISSÃO DE USO será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por interregnos de 12 (doze) meses, ou igual período, a critério da Administração e do interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

4.2 A PERMISSÃO DE USO poderá ser revogada pelo município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

4.3 Em qualquer hipótese de revogação da permissão, as benfeitorias de qualquer espécie, edificadas ou acrescidas ao espaço público, não removíveis, passarão a integrar ao Patrimônio Municipal, sem qualquer forma de indenização.

CLÁUSULA V - DA PERMISSÃO DE USO

5.1 A outorga desta PERMISSÃO DE USO é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula IV.

5.2. A posse do quiosque será feita pela empresa vencedora do processo de chamamento público, somente após a celebração do Contrato e da entrega das chaves pela Prefeitura.

5.3 Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Permissão no prazo previsto, o município poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Termo de Permissão.

5.5 A exploração de atividades alheias a que se destinam os quiosques, é motivo de rescisão do Termo de Permissão.

5.5.1 Dentre as atividades alheias ao objeto, citam-se aquelas ilícitas: jogos de azar, vendas de bebidas alcoólicas a menores de idade, dentre outras.

5.6. Não será concedida mais de uma PERMISSÃO DE USO para um mesmo beneficiário.





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

5.7. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional do município, mediante notificação prévia do PERMITENTE, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, arcando o município com os encargos diretos da eventual transferência do local e o PERMISSONÁRIO com aqueles resultantes da utilização da nova área.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONARIO

6.1. O PERMISSONÁRIO deverá atender às seguintes obrigações:

6.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao objeto do Contrato;

6.1.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, o quiosque em boas condições de uso e em observância com as obrigações assumidas;

6.1.3. Usar as áreas cedidas, bem como as áreas que integram os ambientes conforme o estabelecido no contrato e tratá-los com o mesmo cuidado que teria como se fossem suas, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-os ao término do contrato, em perfeito estado de conservação, tal como os recebeu, ou em melhores condições, com os respectivos acessórios, não sendo devido, pela PERMITENTE, qualquer valor em virtude de possíveis melhorias/benfeitorias levadas a efeito, pela PERMISSONÁRIA;

6.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da PERMISSÃO DE USO, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

6.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pelo município, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

6.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do interior do Quiosque e da área entorno deste, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

6.1.7. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela PERMISSONÁRIA.

9.1.8. Não expandir, sem prévia autorização do PERMITENTE, a área objeto desse contrato constante da cláusula primeira.

6.1.9 Não sublocar, vender ou utilizar qualquer outra forma de transferência da titularidade do presente contrato. Sendo passível de retomada do Quiosque qualquer modificação nesse sentido.





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

6.1.10 Não lançar, na área ou nos arredores: detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar normas de direito urbanístico ou ambiental.

6.1.11 Responsabilizar-se pela imediata regularização das instalações como estabelecimento ou filial integrante de sua estrutura organizacional para fins fiscais/tributários, junto aos órgãos oficiais competentes, em especial junto à Junta Comercial e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, inclusive do Alvará Sanitário e de Funcionamento, documentação esta que deverá ser apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Permissão;

6.1.12 Submeter, à prévia aprovação da PERMITENTE, os projetos relativos a qualquer modificação, benfeitoria útil, necessária ou voluptuária, definida na forma do art. 96 do Código Civil – CC/2002, sendo que, após a rescisão, passarão a integrar o Patrimônio da Promitente, não tendo a Permissionária direito a qualquer retenção a título de indenização;

6.1.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Promitente, quanto à execução do contrato;

6.1.14 Equipar o quiosque com maquinário e equipamentos, móveis e utensílios apropriados em quantidades suficientes e em perfeito estado de conservação para o funcionamento;

6.1.15 Responsabilizar-se em manter, para a execução dos serviços, empregados disciplinados que satisfaçam as condições de saúde requeridas pela natureza dos serviços, inclusive, no que diz respeito à manutenção dos atestados de saúde atualizados, substituindo os empregados que, por qualquer motivo, não se encaixem no padrão de saúde física exigida pelos órgãos de fiscalização sanitária;

6.1.16 Permitir, a qualquer tempo que a PERMITENTE realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, os quais poderão examinar e exigir documentos e explicações, e determinar providências para melhor atendimento aos usuários;

6.1.17 Responsabilizar-se por ações preventivas e corretivas, incluindo medidas físicas, químicas e biológicas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas, que comprometam a qualidade higiênico sanitária e a segurança dos alimentos;

6.1.18 É de exclusiva responsabilidade da PERMISSÃOÁRIA a reparação de eventuais danos causados por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos por ela aos consumidores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – CDC, não cabendo qualquer atribuição de responsabilidade solidária, nem subsidiária à PERMITENTE.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

7. A Prefeitura Municipal de Itacajá-TO se obriga a:

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacajajabol.com.br



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 7.1. Permitir ao PERMISSIONÁRIO livre acesso e informações em relação à área objeto desta autorização de uso.
- 7.2. Dar ao PERMISSIONÁRIO todas as condições necessárias para usufruir da área, não lhe perturbando nem dificultando o uso.
- 7.3 Disponibilizar ao PERMISSIONÁRIO, após a assinatura do Termo de Permissão, os quiosques desimpedidos e em condições adequadas de uso;
- 7.4 Fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.5 Realizar vistorias periódicas nos Quiosques para verificação de observância das Cláusulas contratuais;
- 7.6 Notificar o PERMISSIONÁRIO quando do não cumprimento de normas a que estejam submetidos em virtude da atividade exercida, ou pela não observância de Cláusulas contratuais;
- 7.7 Rescindir o Termo de Permissão, quando observada reincidência do não cumprimento às normas e Cláusulas do Termo de Permissão, ou acometimento de práticas ilícitas na exploração do Quiosque, por parte do Permissionário, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.
- 7.8 Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do Edital e do Termo de Permissão.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTES DO VALOR MENSAL

- 8.1 Completado 12 (doze) meses da assinatura do Termo de Permissão, o valor será reajustado com base no IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que, eventualmente, vier a substituí-lo, apurado para o período.
- 8.2 Os reajustes serão realizados anualmente, após cada 12 (doze) meses, até o final da vigência do Termo de Permissão.
- 8.3 O reajuste quando ocorrer se fará por simples apostilamento, nos termos do artigo 65 §8º, da Lei de Licitações nº. 8666/93.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - A execução do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, no ato da assinatura do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no TERMO DE PERMISSÃO DE USO, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Prefeitura Municipal de Itacajá poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.3. A aplicação das penalidades, bem como a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas Termo de Permissão serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito do município, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao PERMISSIONÁRIO tenha direito à indenização:

11.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Prefeitura e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

11.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com o quiosque e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo a Prefeitura por qualquer acidente porventura ocorrido.

11.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

11.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

11.6 Exercer atividades ilícitas na exploração do Quiosque;

11.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8. Em qualquer hipótese de revogação da permissão, as benfeitorias de qualquer espécie, edificadas ou acrescidas ao espaço público, não removíveis, passarão a integrar ao Patrimônio Municipal, sem qualquer forma de indenização.

CLÁUSULA XIII - CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão encaminhados a autoridade competente, no caso, A Prefeita Municipal, a quem cabe as decisões.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 Pelo PERMISSIONÁRIO foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor.

CLAUSULA DÉCIMA XV - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim, assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Itacajá - TO, no dia ____ de _____ 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

XXXXXXXX

Prefeita Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br



Prefeitura
ITACAJÁ